



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1535**

*de 01 de abril de 2008*

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, para o fim que menciona, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo e salário de funcionários, no exercício de 2008.*

**Art. 2º..** *O valor do convênio será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassado em uma única parcela.*

**Art. 3º..** *A aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de Convênio, cujos termos terão a aquiescência do Conselho Municipal de saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município, as constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 01 de abril de 2008.*

***MOYSÉS NERY*** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1535/2008 - 01 de abril de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*